

RESOLUÇÃO N.TC-02/1978

~~Cria o Setor de Exame de Contratos da Administração Descentralizada e Indireta, e dá outras providências.~~

[Revogada pela Resolução N. TC-04/1978 – DOE de 19.07.78](#)

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, de acordo com o artigo 34, V, da Lei nº 4.380, de 21 de outubro de 1969 e artigo 6º, § 1º, da Lei n.º 4.417, de 21 de janeiro de 1970,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º - Criar, na Diretoria de Fiscalização Financeira, o Setor de Exame de Contratos da Administração Descentralizada e Indireta, ao qual incumbe o exame de contratos, cartas-contratos, autorizações de compras e empenhos-contratos, à vista das respectivas licitações ou de atos da sua dispensa, bem como dos ajustes, acordos, convênios, delegações de encargos e recursos, termos aditivos, inclusive de prorrogação, revisão e reajustamento, devoluções de caução, e outros atos pertinentes aos órgãos da Administração Descentralizada e Indireta.~~

~~Parágrafo Único - O referido Setor será chefiado por funcionário efetivo, ocupante de cargo de carreira de Assessor Técnico Jurídico ou Financeiro, com função gratificada.~~

~~Art. 2º - Fica criada, na Tabela de Funções Gratificadas, uma de Chefe de Setor de Exame de Contratos da Administração Descentralizada e Indireta, símbolo FG-3.~~



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

~~Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1978.~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOE de 7.3.1978~~